



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 593, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera o Decreto 571, de 2 de setembro de 2013, que dispõe sobre a suspensão de execução de serviços extraordinários e a concessão de férias, na parte que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos, III e V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º do Decreto 571, de 2 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica:

I – às concessões de férias dos períodos de gozo interrompidos pela Administração Pública antes da vigência deste Decreto;

II – à suspensão de execuções de serviços extraordinários “hora extras” aos servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde que exerçam exclusivamente suas atividades nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA) ou no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 23 dias do mês de setembro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas